



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº.08, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece normas para recebimento de materiais e bens no Departamento de Química da Universidade Federal de Minas Gerais (DQ/UFMG).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº. 11.195, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFMG, publicada em 11/12/2023, considerando a RESOLUÇÃO nº3, DE 02 DE MAIO DE 2023 do Departamento de Química, que estabelece normas de alocação e responsabilidades sobre bens permanentes adquiridos por professores/pesquisadores/técnicos administrativos do Departamento de Química e a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 20 DE ABRIL DE 2023, que Regulamenta as regras para a compra e o recebimento de produtos controlados pela Polícia Federal no âmbito do Instituto de Ciências Exatas da UFMG.

RESOLVE:

Art.1º. Todo material permanente e de consumo adquiridos pelo ensino e por pesquisadores do Departamento de Química serão recebidos exclusivamente pelo setor de Recebimento, Despacho de Mercadorias e Controle Patrimonial – REDEMCOP.

Parágrafo único. O REDEMCOP fará, após o recebimento, a conferência da nota fiscal, dos produtos, o registro, mantendo uma cópia em seus arquivos da NOTA FISCAL do material e em seguida dará encaminhamento para os responsáveis.

Art. 2º. Os produtos controlados pela Polícia Federal serão recebidos de acordo com as regras definidas na RESOLUÇÃO Nº 1, DE 20 DE ABRIL DE 2023 do Instituto de Ciências Exatas da UFMG, e serão mantidos no REDEMCOP após o recebimento em armários fechados com acesso restrito, até a entrega dos mesmos para os responsáveis.

Art. 3º. O recebimento de equipamentos de médio e grande porte seguirá a Resolução nº6 de 19 de maio de 2024, que estabelece as normas para o recebimento e a instalação de equipamentos de médio e grande porte no Departamento de Química.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser seguida por todos os membros do Departamento de Química.

Art. 5º. Casos omissos a esta resolução serão avaliados pela Câmara Departamental.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

ARILZA DE OLIVEIRA PORTO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA /ICEX/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Arilza de Oliveira Porto, Chefe de departamento**, em 11/11/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3722939** e o código CRC **77919BCF**.

Referência: Processo nº 23072.266233/2024-19

SEI nº 3722939